

Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS



CONTRATO Nº 088/2013

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013

(CUIA JURÍDICO)

CONTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPRESSORA (MONOCRÔMÁTICAS E COLORIDAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR SOLICITAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA MAGNA M. R. SANTOS - ME (INFORPRINT MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA), NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município, neste ato representada pelo Controlador Geral, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MAGNA M. R. SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.529.023/0001-72, com sede na Av. Barão de Vera Cruz, nº 766-A, CEP: 53620-000, Igarassu/PE, neste ato representada pela Sra. **Magna Mendonça Roriz Santos**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.629.035 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.955.264-72, residente e domiciliada à Rua Joca Rodrigues, nº 62, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 002/2013, instituída por meio da Portaria Nº 345/2013, datada de 02.01.2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Pregão Eletrônico e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para locação de máquinas copiadoras e impressoras (monocromáticas e coloridas), computadores e notebooks por solicitação da secretaria de administração sob regime de registro de preço, para atender as necessidades da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município, conforme especificações consagradas no Anexo I e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.

E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

1/9



Paulista

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1.1 Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação, devendo ser prestado durante a execução da locação, os serviços de disponibilização, incluindo, manutenção, transporte, instalação, bem como a quaisquer outras despesas para executar o objeto deste certame, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor total da locação dos equipamentos é de: R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais), conforme abaixo retratado:

LOTE III

MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS – A4

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT.	FRANQUIA DE PÁGINAS POR MÃO/MÊS	VALOR MENSAL POR MÃO.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL DO LOTE
2	Impressora, copiadora p&b com scanner colorido; Memória Padrão de mínima de 256 MB expansível a 320 MB; Velocidade de cópia e impressão mínima de 25 páginas em A4; Tamanho da cópia e da impressão, A4, Carta e Ofício; Resolução de 1.200x1.200 dpi; Compatível com Windows e Linux; Ampliação e Redução de 25 a 400%; Cópia contínuas 1- 999; Processador mínimo de 400MHz; Capacidade da Bandeja de Alimentação de Papel: 01 gavetas de 150 folhas e uma gaveta manual para 25 folhas; Gramatura do papel de 60 a 220 g/m ² ; USB 2.0 e USB Host; Scanner Colorido padrão; Durabilidade aproximada dos suprimentos com base em cobertura de 5%; Cartucho de toner preto durabilidade mínima de 2.500 páginas; Cilindro para no mínimo de 100.000 páginas; Voltagem Tensão de entrada 115 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz)12 amper.	02	10.000	R\$ 396,00	R\$ 792,00	R\$ 9.504,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais).

Prça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo para a disponibilização e instalação dos equipamentos de informática, com o material necessário, será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da nota de empenho, no local designado pela Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavatura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico Nº002/2013 realizado com fundamento na Lei Nº. 8.666/93, e alterações posteriores e da **Ata de Registro de Pregos Nº 005/2013**, da Secretaria de Administração do Município de Paulista.

5.2. A locação dos equipamentos de informática foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município de Paulista, exarado no **Processo Licitatório Nº 052/2013**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, 21 de agosto de 2013 a 20 de agosto de 2014, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orgamematária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

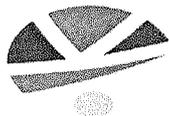
8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos de informática;
- c) Solicitar que sejam retirado/substituído em 24(vinte e quatro) horas os equipamentos de informática locados, se apresentar imperfeições, for considerado inadequado para os serviços a que se dispõem e/ou incompatível com as especificações firmadas no Anexo I do Edital;
- d) Supervisionar a efetivação da locação/serviço, por intermédio da Controladoria Geral do Município;
- e) Efetuar o pagamento na conformidade com o calendário de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município;
- f) Fornecer, por intermédio da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município, previamente orientações relacionadas aos locais que devem os equipamentos de informática estar disponibilizados para a efetuação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17
Fone 3433-0072



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do presente certame licitatório, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a funcionários da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da disponibilização dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer os equipamentos de informática em perfeitas condições de uso e de acordo com as determinações e exigências da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município, nos prazos indicados e aceitos;
- d) Providenciar todo o material e manutenção necessários à efetiva e plena realização dos serviços;
- e) Substituir em **24 (vinte e quatro) horas** os equipamentos de informática que apresentarem defeito, de forma a não atrasar a realização dos serviços;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática, respondendo por quaisquer incidentes ocorridos durante a realização dos serviços/locação. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em local previamente indicado pela Controladoria Geral do Município do Paulista, sem quaisquer ônus adicionais, tais como transporte;
- j) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo ainda responsável pela conservação técnica de modo a manter os equipamentos em plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- k) Proceder caso insurja a necessidade de fornecimento de peças estas serão implementadas ao equipamento, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se por todos os insumos, como toner, cilindro e fotocodutor, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

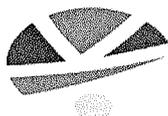
10.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da realização dos serviços a que se dispõe o objeto locado;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à locação dos equipamentos de informática;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

4/9



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

deste contrato razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos equipamentos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

12.1 A **CONTRATADA** providenciará a disponibilização dos equipamentos de informática para a realização dos serviços no local indicado pela Controladoria Geral e Ouvidoria do Município, responsabilizando-se por manutenção, assistência técnica e materiais, necessários a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

13.1 Os equipamentos de informática deverão ser entregues com perfeição, em plenas condições de utilização, devendo estar em funcionamento pleno durante os serviços para os quais foram destinadas.

13.1.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela qualidade dos equipamentos de informática, bem como a assistência técnica, manutenção, instalação e materiais incluindo substituições de peças e reparos durante toda a realização dos serviços a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

14.1 O recebimento dos equipamentos de informática serão fiscalizados por um funcionário designado pela Controladoria Geral e Ouvidoria do Município que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** vencedor em saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando que os equipamentos deverão estar disponibilizados em pleno funcionamento no prazo designado neste contrato.

14.2 Caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da **Ata de Registro de Preços Nº 005/2013**, bem como não atenda ao contido no Pregão Eletrônico, será o mesmo recusado e solicitado uma substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

15.1 Será verificada a conformidade dos equipamentos de informática em relação à especificação constante na **Ata de Registro de Preços Nº 005/2013**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

A cidade se faz a cada dia.

15.2 Verificada a não conformidade do mesmo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, de forma a não causar atraso na execução dos serviços a que se destina.

15.3 Os equipamentos de informática disponibilizados deverão ter características de novas, sem qualquer utilização anterior, bem como atender todas as condições técnicas apontadas na **Ata de Registro de Pregos Nº 005/2013**, de forma a satisfazer em sua plenitude as necessidades da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município.

15.4 A empresa vencedora obriga-se a substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da recusa do **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os equipamentos entregues avariados, que não estejam em condições de uso ou fora dos padrões de qualidade e aceitabilidade especificadas neste contrato.

15.5 É expressamente vedada a suspensão da execução da locação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

15.6 A **CONTRATADA** deverá sanar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** quaisquer irregularidades ou simples defeitos na execução dos serviços apontados pela fiscalização.

15.7 Caso não seja possível sanar as irregularidades no prazo previsto no **item 15.6**, a **CONTRATADA** poderá remover os equipamentos localizados para sua oficina, através de funcionário próprio devidamente habilitado e credenciado previamente perante a Controladoria Geral e Ouvidoria do Município, ressaltando que a **CONTRATADA** deverá deixar no local equipamento substituto com especificação similar, em pleno funcionamento até o final da correção da irregularidade de forma a não prejudicar os serviços a serem executados pelo equipamento locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1 A atestação da fatura referente à disponibilização dos equipamentos de informática caberá a um servidor designado pela Controladoria Geral do Município, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa com a locação, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

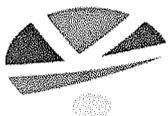
Órgão:	CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO
Notas de Empenhos	2013-04224-00-7 / 2013-04211-00-2
Projeto /Atividade:	2104 – Assessoramento e Controle das Ações do Executivo Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	01

17.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Entregues, instalados e aceitos definitivamente os equipamentos localizados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento mensal mediante atesto na nota fiscal da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças do Município;

Praga Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441, 6/9
E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato de atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e compatíveis com as determinações da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município.

18.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas.

20.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à disponibilização dos equipamentos, poderão ser aplicados ao concorrente, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços/locações não prestados;**

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em **02 (dois)** dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor dos serviços/locações;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, **2% (dois por cento)** do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos;**

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor registrado, para cada evento.

20.3 Os equipamentos de informática disponibilizadas, em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentadas pela **CONTRATADA** serão considerados, para efeito de multa, como não realizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

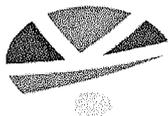
21.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

Prça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

Fone 3433-0072



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se previamente a **CONTRATADA**; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

22.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico N.º 002/2013** cuja realização decorre de autorização Secretaria de Administração do Município, constante do **Processo Licitatório N.º 052/2013**.

22.2 São partes integrantes deste contrato o edital do **Pregão Eletrônico N.º 002/2013** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e a **Ata de Registro de Pregos N.º 005/2013**.

22.3 A lavatura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município exarada no **Ofício N.º 466/2013**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 21 de agosto de 2013.

Sr. Gilberto Gonçalves F. Junior
Prefeito do Município do Paulista

Dr. Francisco A. Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

Cláudio de Carvalho Tomasco
C.P.F. N.º: 038-439.894-54

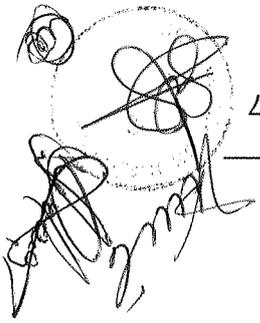
José Carlos Ribeiro Junior
Controlador Geral do Município

Representante Legal - Contratada
Magna M. R. Santos - ME

Juliana B. Almeida
C.P.F. N.º: 041.843.754-33

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

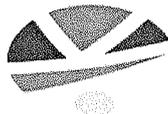
8/9



EXTRATO DO CONTRATO Nº 088 /2013, FIRMADO EM 21 DE AGOSTO DE 2013.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Paulista



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
CONTROLADORIA GERAL E OUIDORIA DO
MUNICÍPIO.

CONTRATADA: MAGNA M. R. SANTOS - ME; C.N.P.J.: Nº

35.529.023/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
(MONOCRÔMICAS E COLORIDAS),
COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR
SOLICITAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL E
OUIDORIA, SOB REGIME DE ATA REGISTRO DE
PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CONTROLADORIA GERAL E OUIDORIA DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

PREÇO GLOBAL: R\$ 9.504,00(nove mil quinhentos e quatro reais)

PRAZO(S): Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 21
de agosto de 2013 a 20 de agosto de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenhos: 2013-04224-00-7/2013-04211-00-2
Fonte:01



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

Controladoria Geral

OFÍCIO nº 466/2013

Paulista, 16 de agosto de 2013.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar que seja confeccionado Contrato para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2013, da empresa Magna Mendonça Roriz Santos LTDA - ME, para o período de 12 (doze) meses, num total de R\$ 9.504,00 para atender as necessidades desta Controladoria Geral. Foi confeccionado as Notas de Empenho Global nº 2013-04211-00-2 e nº 2013-04224-00-7 anexo, referente a 5 (cinco) meses, até dezembro de 2013, num valor total de R\$1.980,00 e a partir de janeiro de 2014 será confeccionado uma nova nota de empenho para o restante da vigência do contrato.

Contando com sua habitual atenção, ficamos no aguardo das providências de Vossa Senhoria e renovamos a elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Carlos Ribeiro Júnior
Controlador Geral do Município

Imo. Sr.

Franisco Padilha

MD. Secretário de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura da Cidade do Paulista

NESTA



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

2013-04224-00-7	16/08/2013
2013-04224-00-7	8068/2013
2013-04224-00-7	8068/2013

Código	003026	Nome do Credor	MAGNA MENDONÇA RORIZ SANTOS LTDA-ME
Endereço	AV. BARÃO DE VERA CRUZ	Barro	CRUZ DE REBOUCAS
Cidade	IGARASSU	UF	PE
Insc. Municipal	32	Insc. Estadual	C.N.P.J./C.P.F. 35529023000172
Descrição do Órgão	3201	Descrição da Unidade	CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA
Projeto/Atividade/Enc.	2104	Projeto/Atividade/Enc.	ASSESSORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa	339039	Elemento de Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	01	Fonte de Recursos	Recursos ordinários
Cod Reduzido	1569	Tipo de Empenho	GLOBAL
AÇÃO:	0019	Ação	Apoiar administrativamente as ações da Secretaria
SUBELEMENTO:	0059	SUBELEMENTO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
Lei	10520/02	Artigo	
Inciso		Nº da Licitação	002/13
		Data da Licitação	01/07/2013
		Contrato	ATA REGIS

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS		0,00	0,00	0,00
ITEM 02 - 1 IMPRESSORA		0,00	0,00	0,00
COPIADORA PB C/ SCANNER COLORIDO,		0,00	0,00	0,00
MEMO PADRÃO MIN. 256MB, EXPANSIVEL		0,00	0,00	0,00
A 320MB, VEL. MIN. DE CÓPIA E IMPR		0,00	0,00	0,00
25 PÁG. EM A4. AMP E RED. DE 25 A		0,00	0,00	0,00
400%, COP. CONTIN. O1 A 999, BANDE		0,00	0,00	0,00
P/ 15-FLS. CONF. ARP Nº 005/2013		0,00	0,00	0,00
EM ANEXO.	1	5,00	396,00	1.980,00
TOTAL				1.980,00

ISS	R\$	0,00	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$ 1.980,00

Ordernador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA	DATA	DATA
Prefeito	Prefeito	Sec. de Finanças

Recibi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 1.980,00

UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS

Pago em: ____/____/____ Banco: ____ Conta: ____ Cheque: ____

Paulista de ____ de 2013

Assinatura do Credor

Órgão Emissor
Número
Identidade

Av. Agamenon Magalhães, s/n - Paulista/PE - CEP: 53.401-270 - C.N.P.J. 10.408.839/0001-17



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nº da Autorização: 8068/2013

Nº do Empenho: []

Código: 003026

Nome do Credor: MAGNA MENDONÇA RORIZ SANTOS LTDA-ME

Endereço: AV. BARÃO DE VERA CRUZ

Cidade: IGARASSU

Bairro: CRUZ DE REBOUCAS

UF: PE

Insc. Municipal: []

Insc. Estadual: []

CNPJ / C.P.F.: 35529023000172

Descrição do Orgão: CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA

Descrição da Unidade: CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Cod Reduzido	Subitemento	Tipo de Empenho	Tipo de Licitação
Orgão	32				
Unidade	3201				
Proj/Ativ/Enc	2104				
Elemento	339039				
Fonte	01				
Nº da Licitação	1569				
002/13					
Data da Licitação	01/07/2013				
ATA REGIS					
Contrato					
00 - Pregão / Ata de Registro					

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS		0,00	0,00	0,00
ITEM 02 - 1 IMPRESSORA		0,00	0,00	0,00
COPIADORA PB C/ SCANNER COLORIDO,		0,00	0,00	0,00
MEMO PADRÃO MÍN. 256MB, EXPANSÍVEL		0,00	0,00	0,00
A 320MB, VEL. MIN. DE CÓPIA E IMPR		0,00	0,00	0,00
25 PÁG. EM A4, AMP E RED. DE 25 A		0,00	0,00	0,00
400%, COP. CONTIN. 01 A 999, BANDE		0,00	0,00	0,00
P/15-FLS. CONF. ARP Nº 005/2013		0,00	0,00	0,00
EM ANEXO.	1	5,00	396,00	1.980,00
TOTAL				1.980,00

Agº : 0019

Apoiar administrativamente as ações da Secretaria

Subitemento : 0059

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa

DATA

ASSINATURA

PROCESSAMENTO

OPERADOR: FERNANDO

DATA: 16/08/2013



AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Código 003026 Nome do Credor MAGNA MENDONÇA RORIZ SANTOS LTDA-ME

Endereço AV. BARÃO DE VERA CRUZ
Cidade IGARASSU
Bairro CRUZ DE REBOUCAS UF PE
Insc. Municipal Insc. Estadual CNPJ/CPF 35529023000172

Descrição do Orgão CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA
Descrição da Unidade CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Cod Reduzido	SubElemento	Tipo de Empenho	Tipo de Licitação
Orgão	Unidade	Proj/Ativ/Enc	Elemento	Fonte	
32	3201	2104	339039	01	
Lei	Artigo	Insc	Nº da Licitação	GLOBAL	ATA REGIS
10520/02			002/13		01/07/2013
			1569	0059	00 - Pregão / Ata de Registro

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS		0,00	0,00	0,00
ITEM 02 - 1 IMPRESSORA: IMPRESSORA		0,00	0,00	0,00
COPIADORA PB C/ SCANNER COLORIDO,		0,00	0,00	0,00
MEMO PADRÃO MÍN. 256MB, EXPANSÍVEL		0,00	0,00	0,00
A 320MB, VEL. MÍN. DE CÓPIA E IMPR		0,00	0,00	0,00
25 PÁG. EM A4, AMP E RED. DE 25 A		0,00	0,00	0,00
400%, COP CONTIN. 01 A 999, BANDEJ		0,00	0,00	0,00
P/ 15-FLS. CONF. ARP Nº 005/2013		0,00	0,00	0,00
EM ANEXO.	1	5,00	396,00	1.980,00
TOTAL				1.980,00

Ação : 0019 Apoiar administrativamente as ações da Secretaria
Subelemento : 0059 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL

<p>AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa</p> <p>DATA</p> <p>ASSINATURA</p>	<p>OPERADOR: FERNANDO</p> <p>DATA: 15/08/2013</p> <p>PROCESSAMENTO</p>
--	--